

## COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL N°008

14/10/2016

### CRONOGRAMA ATUALIZADO DA ELEIÇÃO FEBRAGEO 2016

O presente comunicado visa apresentar de forma sucinta o cronograma ATUALIZADO da realização da eleição da FEBRAGEO, segundo o processo eleitoral regido pelos Estatutos:

1. Vencido o prazo para impugnações, verificou-se a ausência de qualquer pedido de impugnação do registro das chapas.
2. Reafirmando E-mail da Presidência da FEBRAGEO de 31/08/2016. Encaminha documentos para inscrição de chapas, anexando os Editais N°01 e N°02/2016.
3. Reafirmando E-mail da Presidência da FEBRAGEO de 07/09/2016. Instrumentaliza os diversos procedimentos a serem seguidos pelas Entidades para a realização das eleições com data em 31/10/2016. Solicita aos dirigentes das Entidades que criem as Comissões Eleitorais Regionais até 20/10/2016, (compostas por três membros daquelas, que presidirão a eleição a ser realizada na unidade da federação naquela data). Instrui que poderão ser admitidos votos por cédulas impressas e votos por correspondência e e-mail. Resume as etapas subsequentes, de acordo as normas estatutárias. Sugere ao(s) cabeça(s) de chapa que as divulguem pelos vários meios que acharem conveniente para atraírem os votos dos colegas nas urnas físicas ou digitais disponibilizadas.
4. Informando E-mail da Presidência da FEBRAGEO de 12/10/2016:

“Assunto: Reunião da Diretoria Ampliada no CBG-Porto Alegre Febrageo- Eleição 2016

À Comissão Eleitoral Nacional

Aprovada por unanimidade a instalação de uma reunião ampliada convocada pela Diretoria da Febrageo naquele momento. Após discussão sobre as regras do processo eleitoral 2016, o presidente da Febrageo, adota, como diretrizes emanadas da reunião, o seguinte para orientar a Comissão Eleitoral:

1- Cada APG ou Sindicato filiado à Febrageo organizará a eleição em sua região de jurisprudência.

2- As regras de cada APG e Sindicato deverão exigir:

2.1- formação de uma comissão eleitoral local que executará a eleição, observando o edital da Comissão Eleitoral Nacional que aprovou a inscrição das chapas Renovação e Geólogos Como Protagonistas.

2.2- Adoção de voto em urna, voto por correspondência e voto por e-mail.

2.3- Confecção de lista de votantes, abrangendo todos os geólogos e geólogas que tenham diplomas de formação em geologia, inclusive professores universitários sem carteira do CREA, desejosos de votar e de se inscrever como associado na APG ou Sindicato para votar no período de coleta dos votos.

2.4- Preparar a logística da eleição até 30 de outubro, abrir a coleta dos votos em urnas entre 20 e 22 de novembro, apurar todos os votos, inclusive os por

correspondência e e-mail que chegarem até 10 de dezembro e enviar os resultados da apuração até 15 de dezembro à Comissão Eleitoral Nacional na forma de ata.

2.5- Convocar os candidatos a presidente ou representantes das chapas a indicar a partir de hoje os fiscais da eleição e da apuração dos votos para fiscalizarem as comissões eleitorais locais.

3. Os recursos dos que se sentirem prejudicados na eleição serão recebidos e julgados pela Comissão Eleitoral Nacional entre 15 e 25 de dezembro, data em que será declarada a chapa vencedora do pleito que tomará posse no primeiro dia útil de 2017.

4. A Comissão Eleitoral Nacional divulgará os e-mails e endereços dos dirigentes das APGs e Sindicatos nos grupos de discussão da Febrageo.

5. A Febrageo criará um e-mail em seu domínio próprio febrageo@febrageo.org.br para orientar as APGs e Sindicatos na execução do pleito.

6. O voto só será secreto para o eleitor que assim o desejar, ficando ao critério das comissões eleitorais locais organizar a coleta dos mesmos diante das suas possibilidades e realidades regionais.

7. As campanhas eleitorais das duas chapas inscritas foram inauguradas na parte final da reunião ampliada, com cada uma falando sobre suas cartas programáticas.

Esta presidência deseja a todos e todas uma feliz eleição e nela o crescimento da Febrageo na sua função primordial de bem representar os Geólogos e Geólogas do Brasil.””

#### 5. Esclarecimentos Necessários

Com finalidade de adequar a apresentação de respostas a dúvidas em relação à eleição, com as diretrizes emanadas na Reunião da Diretoria Ampliada, são urgentes algumas providências por parte desta CEN, como:

- a) Definição do colégio eleitoral, à luz do Estatuto da FEBRAGEO, afim de garantir a isonomia na divulgação das propostas e na coleta dos votos dos associados das entidades regionais.
- b) Postergar a data da eleição e a de outros eventos ulteriores.
- c) Informar a listagem de entidades regionais afiliadas à FEBRAGEO que realizarão o pleito e suas respectivas comissões eleitorais;
- d) Divulgação pelas entidades regionais afiliadas à FEBRAGEO as listas dos associados aptos a votar, bem como os critérios utilizados por cada uma delas.
- e) Contribuir para a divulgação do material de propaganda de cada chapa a partir da disponibilização das listas de todos os associados habilitados a votar.
- f) Atualizar o cronograma anteriormente proposto para adequação às últimas deliberações, com as datas devidamente alteradas.
- g) As etapas seguintes do processo eleitoral ocorrerão em consonância com as regras estatutárias.
- h) Adicionar aos conceitos emitidos no item 2.3 das diretrizes mencionadas acima- “Confecção de lista de votantes, abrangendo todos os geólogos e geólogas que tenham diplomas de formação em geologia, inclusive professores universitários sem carteira do CREA, desejosos de votar e de se inscrever como associado na APG ou Sindicato para votar no período de coleta dos votos.” - que os interessados em se inscrever como associados em APG ou Sindicato deverão também ter registro

profissional (mesmo provisório) no CREA, condição esta exigida para filiação de entidades na FEBRAGEO, conforme Artigo 25º, § Único, alínea a). do Estatuto.

O Item a) e o item h) tratam da mesma questão e são interdependentes.

No artigo 25 do Estatuto da Febrageo a filiação da entidade está condicionada ao § único, Item a, que diz:

- a) Relação nominal de todos(as) os(as) geólogos(as) e/ou engenheiros(as) geólogos(as) associados(as) por categoria, escola de origem, local de trabalho, endereço e registro profissional no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

Para controlarmos o processo eleitoral a CEN tem que ter as listagens dos filiados de cada entidade até uma determinada data, obviamente antes da votação. Dessa forma como permitir o voto de geólogo que não está filiado no dia da votação, já que previamente estaremos de posse da relação dos filiados que nos foi fornecida por cada entidade dos geólogos ?

Será possível ter o controle dos geólogos filiados de cada entidade se for permitido como determinado na reunião da Febrageo (Leia-se João César Pinheiro) filiar o geólogo no ato da Eleição? .

i) como consta no Artigo 20º, §4º, do Estatuto, “As eleições ocorrerão nos Estados onde há Associação ou Sindicato de Geólogos, supervisionada pela mesma, em uma mesma data;” e deliberou-se, conforme item 2.4 das diretrizes mencionadas acima - “abrir a coleta dos votos em urnas entre 20 e 22 de novembro”, haverá futura definição precisa deste dia. Parágrafo confuso ?

6. Conseqüentemente, em função das definições emanadas acima, fica o cronograma atualizado do processo eleitoral da seguinte forma:

- a) Constituição das Comissões Eleitorais Regionais até 20/10/2010, comunicação dos nomes à CEN e às chapas, e divulgação das mesmas, via Grupos FEBRAGEO. Pode-se estender a data para 30/10/2016.
- b) Realização das Eleições em urna entre 20 e 22/11/2016; por correspondência e e-mail até 10/12/2016.
- c) Apuração das eleições pelas Comissões Eleitorais Regionais, até 14/12/2016
- d) Envio das atas circunstanciadas para a Comissão Eleitoral Nacional até 15/12/2016, que deverão conter as listas de votantes (de quaisquer forma que votaram) , nominais, para registro e relatório final da CEN.
- e) Apuração, Consolidação e Divulgação dos Resultados, em 15/12/2016.
- f) Prazo para interposição de recursos 15 a 25/12/2016.
- g) Proclamação dos resultados em 25/12/2016.
- h) Posse dos eleitos em 02/01/2017, e dissolução automática da Comissão Eleitoral Nacional.

COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL

CID QUEIROZ FONTES

FERNANDO ANTÔNIO PEIXOTO DE VILLANOVA

GILVAN BRUNETTI AGUIAR